(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 152/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (uma) estrutura de palco completa, com dimensões mínimas de 8,00 m × 6,00 m, acompanhada de 01 (um) camarim de dimensões mínimas de 4,00 m × 4,00 m, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, destinada ao evento Natal das Águas 2026, no Município de Abelardo Luz/SC.

1.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o regulamento municipal aplicável às contratações diretas.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 01 - Locação de 01 (uma) estrutura de palco completa, com dimensões mínimas de 8,00 m x 6,00 m, com 01 (um) camarim de 4,00 m x 4,00 m, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, pelo período de 29 (vinte e nove) dias corridos.	Unid.	29	R$1.032,22	R$29.934,38
VALOR TOTAL					R$29.934,38

1.3 O valor global estimado da contratação é de R$29.934,38 (vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa garantir infraestrutura temporária para apresentações culturais e artísticas que integrarão o Natal das Águas 2026, programação pública prevista para ocorrer entre 27 de novembro e 25 de dezembro de 2026. O palco e o camarim são necessários para a organização das apresentações, apoio aos artistas e realização das atividades em condições adequadas de segurança.

2.2 A Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente à necessidade de palco para apresentações durante o evento. A inexistência dessas soluções comprometeria a execução da programação, o conforto dos participantes e as condições adequadas de funcionamento e organização do espaço.

2.3 O item relativo à locação de palco integrava o Processo Administrativo nº 139/2026, cujo procedimento licitatório não resultou na contratação do objeto, tendo em vista que as empresas participantes não apresentaram a documentação de habilitação necessária ao prosseguimento do certame.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

2.4 Posteriormente, foi relatado por empresas participantes que o valor estimado para a contratação estaria abaixo dos preços praticados no mercado, circunstância que motivou a realização de nova pesquisa de preços para reavaliação dos valores inicialmente previstos.

2.5 Diante do insucesso do procedimento anterior e da permanência da necessidade administrativa, tornou-se necessária a instrução de novo procedimento para a contratação específica da estrutura de palco e camarim, preservando-se as exigências técnicas essenciais e buscando assegurar a compatibilidade dos preços com o mercado, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, com grande número de empresas capacitadas a executá-lo, o que permite a definição clara e precisa do objeto, bem como a comparação direta entre propostas, com base em critérios objetivos de qualidade e preço. A execução não exige metodologia exclusiva, tecnologia proprietária ou especialização singular, sendo possível sua prestação por diversos fornecedores, o que reforça seu enquadramento como serviço comum

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DO LOCAL

4.1 O prazo para entrega, montagem, instalação e disponibilização dos objetos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), observadas as condições e especificidades de cada item previstas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Fornecer ao contratante sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

6.7 Os produtos/serviços deverão ser fornecidos mediante requisição firmada pela autoridade.

6.8 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços compreendidos no respectivo item, sem custos adicionais para a Administração além do valor contratado.

6.10 Durante todo o período contratado, as estruturas, equipamentos e instalações deverão permanecer em condições adequadas de utilização, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, ajustes, reparos, manutenções, substituições e demais intervenções necessárias sempre que constatada avaria, defeito, instabilidade, condição inadequada de higiene ou qualquer situação que possa comprometer a utilização regular do objeto.

6.11 Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente capacitado, observadas as normas de saúde, segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis às atividades realizadas.

6.12 Os requisitos e especificações deverão restringir-se às condições necessárias e suficientes ao atendimento da necessidade administrativa, evitando exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

6.13 A contratação deverá observar requisitos necessários e suficientes ao atendimento da demanda, mantendo especificações objetivas e evitando exigências desproporcionais. São requisitos técnicos mínimos:

- 01 (uma) estrutura de palco completa, com dimensões mínimas de 8,00 m x 6,00 m, e 01 (um) camarim com dimensões mínimas de 4,00 m x 4,00 m, disponíveis por 29 (vinte e nove) dias corridos.
- Palco com piso elevado a aproximadamente 1,50 m do solo, pé-direito mínimo de 4,00 m, cobertura integral apropriada para área externa e fechamentos nas laterais e no fundo.
- Piso firme e nivelado, em madeira com forração em carpete devidamente fixada, escada de acesso com corrimão e guarda-corpo metálico com altura mínima de 1,10 m.
- Estrutura com fixação, estabilização e ancoragem compatíveis com o solo, o local de instalação e as cargas e esforços previstos, em condições seguras durante toda a execução.
- Camarim coberto e fechado, com piso seguro, proteção contra intempéries, acesso adequado e condições satisfatórias de conservação e utilização.
- Transporte, carga, descarga, fornecimento de materiais, mão de obra, montagem, instalação, permanência, manutenção, desmontagem e retirada, sem cobranças extras.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

- Disponibilização de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, para as atividades técnicas pertinentes; apresentação, antes da liberação para uso, da ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica legalmente cabível.
- Apresentação de laudos, certificados ou documentos técnicos de estabilidade, resistência e segurança quando exigidos pela legislação, normas técnicas ou órgãos competentes; comprovação das características dos materiais de cobertura e fechamento quando exigível.
- Inspeções, reparos e manutenções durante o período de utilização, inclusive após ocorrências climáticas relevantes ou mediante solicitação da fiscalização, sem ônus adicional.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto de qualquer dos itens.

7.2 Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou auxiliares, quando compatível com a legislação e previamente autorizada pela Administração, especialmente para operações que dependam de prestador devidamente regularizado, sem transferência da responsabilidade contratual.

7.3 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, conformidade, regularidade, continuidade e integral execução do respectivo item, inclusive quanto aos serviços eventualmente executados por terceiros.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

9.2.1 Dotação do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito: 1-2000-2001-4-122-2803-2.113 Despesa 34 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Em razão da natureza da contratação e do prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, após regular processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses e condições:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção mais grave quando cabível;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, desde que a conduta seja passível de penalização por multa e não justifique a aplicação de sanção mais grave;

V – nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso se prolongar a ponto de caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

11.6. Não haverá cumulação de multa moratória e multa compensatória decorrentes do mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente pagos ou descontados a título de multa moratória serão considerados para fins de apuração da penalidade compensatória.

11.7. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo contrato não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados apenas para a execução da contratação e adotando medidas de segurança compatíveis com a legislação.

13. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 23 de outubro de 2026.

SAIMON NEGRETTO:11080067957

Assinado de forma digital por SAIMON NEGRETTO:11080067957
Dados: 2026.10.23 12:47:23 -03'00'

Saimon Negretto
Agente Administrativo

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade da competição, visto que há no mercado potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Além disso, o documento apresenta critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, o que contribui para a transparência e atratividade do certame.

Dessa forma, como definido no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 23 de outubro de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.10.23 12:47:04 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal